



DECRETO Nº 092, DE 16 DE MAIO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DAS
COMISSÕES QUE ESPECIFICA À LEI Nº
6.724/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo [artigo 90, inciso IX, da
Lei Orgânica Municipal](#),

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Municipal da Análise de Estudos e Relatórios de Impacto de
Vizinhança – COMAE, criada pela Lei nº 5.382, de 02 de junho de 2015, fica
enquadrada no nível 1, conforme disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 6.724, de
07 de janeiro de 2025.

Art. 2º A Comissão de Levantamento de Bens Imóveis – CLBIM, criada Lei nº
6.562, de 21 de dezembro de 2023, fica enquadrada no nível 2, conforme
disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 6.724, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato de gestão
da Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Romulo Neves Balestrero –
COMAF, criada pela Lei nº 6.651, de 26 de junho de 2026, fica enquadrada no
nível 3, conforme disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 6.724, de 07 de janeiro
de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 07 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 146/2015.

Cariacica/ES, 16 de maio de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPALIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.05.16 16:05:09
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
LUCIANA TIBÉRIO GOMES
Data: 16/05/2025 11:25:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANA TIBÉRIO GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

RENAN POTON DE
JESUS:125022127
74

Assinado de forma digital
por RENAN POTON DE
JESUS:12502212774
Dados: 2025.05.16
12:37:50 -03'00'

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

ANA BEATRIZ SA DE
FREITAS
DUARTE:0018289878
4

Assinado de forma digital por
ANA BEATRIZ SA DE FREITAS
DUARTE:00182898784
Dados: 2025.05.16 14:00:27
-03'00'

ANA BEATRIZ SÁ DE FREITAS DUARTE

Secretária Municipal de Saúde em exercício

S/PROC.

Art. 4º O servidor que utilizar ferramentas de Inteligência Artificial será responsável pelo conteúdo final, devendo proceder à revisão crítica e validação das informações geradas, assumindo os riscos decorrentes de seu uso inadequado, sob pena de assumir eventuais consequências legais, administrativas ou cíveis em caso de uso indevido.

§ 1º A autorização para uso será individual, específica e intransferível, devendo ser registrada em processo oficial com ciência do solicitante e da chefia imediata, sendo qualquer autorização genérica, tácita ou informal considerada nula.

§ 2º O descumprimento das diretrizes aqui dispostas poderá ensejar abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º O pedido de liberação das plataformas de inteligência artificial generativa deverá conter a anuência expressa do titular da pasta (Secretário da Pasta) a qual o servidor está vinculado.

Art. 6º O uso da ferramenta de inteligência artificial generativa no exercício de atribuições funcionais somente será permitido mediante requerimento formal.

§ 1º O requerente apresentará solicitação encaminhada à Subsecretaria de Tecnologia da Informação, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Plataforma e-CIOF devidamente justificada, contendo:

I - Assunto: Solicitação de Autorização para Uso Controlado da Ferramenta Inteligência Artificial Generativa

II - Interessado(a): [Nome completo do servidor solicitante]

III - Matrícula: [Número da matrícula funcional]

IV - Cargo/Função: [Cargo ocupado]

V - Login de acesso à rede: [Nome.sobrenome]

VI - Email institucional: [E-mail institucional]

VII - Justificativa do uso: [Justificativa detalhada da necessidade]

§ 2º A solicitação será analisada sob critérios de segurança da informação, finalidade institucional e proporcionalidade de uso.

§ 3º A Subsecretaria de Tecnologia da Informação emitirá parecer quanto à viabilidade ou não do uso, podendo restringir, condicionar ou negar a autorização, conforme o caso.

§ 4º Após anuência de liberação das plataformas de inteligência artificial generativa deverá ser dado conhecimento ao titular da pasta e ao requerido, que deverá estar ciente dos riscos, usos permitidos e vedações.

Art. 7º A Prefeitura promoverá ações de capacitação contínua sobre o uso ético da inteligência artificial, devendo acompanhar a aplicação deste Decreto e propor atualizações e aprimoramentos conforme a evolução tecnológica e normativa.

Art. 8º Este Decreto aplica-se a todos os servidores públicos, ocupantes de cargos comissionados, contratados temporariamente, estagiários e demais colaboradores que atuem direta ou indiretamente na Administração Pública Municipal.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 14 de maio de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 092, DE 16 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DAS COMISSÕES QUE

ESPECIFICA À LEI Nº 6.724/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Municipal da Análise de Estudos e Relatórios de Impacto de Vizinhança – COMAE, criada pela Lei nº 5.382, de 02 de junho de 2015, fica enquadrada no nível 1, conforme disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 6.724, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º A Comissão de Levantamento de Bens Imóveis – CLBIM, criada Lei nº 6.562, de 21 de dezembro de 2023, fica enquadrada no nível 2, conforme disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 6.724, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato de gestão da Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Romulo Neves Balestrero – COMAF, criada pela Lei nº 6.651, de 26 de junho de 2026, fica enquadrada no nível 3, conforme disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 6.724, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2025.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 146/2015.

Cariacica/ES, 16 de maio de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

LUCIANA TIBÉRIO GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

ANA BEATRIZ SÁ DE FREITAS DUARTE

Secretária Municipal de Saúde em exercício

DECRETO Nº 093, DE 16 DE MAIO DE 2025

ACRESCENTA DISPOSITIVO NO DECRETO N.º 90, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica:

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 2-A no Decreto n.º 90, de 14 de maio de 2025, com a seguinte redação:

Art. 2-A Ficam cancelados, sem prejuízo às demais medidas cautelares impostas pela Fiscalização, os Autos de Infração aplicados pelo Município de Cariacica durante a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) declarado pelo Ministério da Saúde, ou seja, de 03 de fevereiro de 2020 a 22 de maio de 2022, desde que tenham como fundamento o artigo 47 do Decreto n.º 33, de 12 de março de 1997 e que foram lavrados em decorrência do descumprimento de normas restritivas no combate ao coronavírus (2019-nCoV).

Parágrafo único. Os valores eventualmente já recolhidos a título dos Autos de Infração cancelados por este artigo poderão ser objeto de restituição, mediante requerimento do interessado, observando-se os procedimentos administrativos próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 16 de maio de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal